



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Termo Aditivo 07/2024
2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2022

“Termo Aditivo ao Contrato 01/2022 de Serviços, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** e de outro, **AUTIERES DE FARIA LEMES FALA SUDESTE – ME**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **AUTIERES DE FARIA LEMES FALA SUDESTE – ME**, inscrita no CNPJ, sob o no. 24.148.550/0001-10, tendo como seu representante legal o Sr. **AUTIERES DE FARIA LEMES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 939.691.201-87, residente e domiciliado em Corumbaíba-GO, doravante chamado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2022, firmado em 11 de janeiro de 2022, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações de valor e das condições anteriormente pactuadas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Importar-se do contrato para este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 1.270,74 (hum mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 15.248,88 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: camara.nova.aurora.go@gmail.com, ou entregue impresso, em mãos, no endereço: Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.

3.1.2. Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
- 3.4.1.** A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
- 3.4.2.** O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:

- 4.1.** Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

- 5.1.** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 6.1.** O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 22 dias do dezembro de 2023.

Autieres Faria Lemes Fala Sudeste – ME
Autieres de Faria Lemes
Contratada

Câmara Municipal de Nova Aurora-GO
Jerry Faleiros dos Santos
Contratante